



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA
ESTADO DE SANTA CATARINA



DECRETO nº1663, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

“REGULAMENTA RETIRADA DE MINÉRIOS DAS JAZIDAS MINERAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GENIR ANTONIO JUNCKES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o **Iquérito Civil nº 06.2022.00004053-0**, instaurado pelo Órgão Ministerial da Comarca de Rio do Campo-SC, com finalidade de averiguar irregularidades na retirada de minérios das jazidas minerais de propriedade do Município de Santa Terezinha-SC;

CONSIDERANDO a **Recomendação Ministerial de nº 0001/2023/PJ/RCA**, afim da realização de ato normativo para regulamentar a retirada de minérios das jazidas minerais de propriedade do Município de Santa Terezinha-SC, contendo as hipóteses em que é permitida a retirada de cargas de minérios e a necessidade de registro formal em livro próprio.

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado conforme **Recomendação Ministerial de nº 0001/2023/PJ/RCA**, que a retirada dos minérios (saibro, macadame ou cascalho), somente será permitida por veículos do ente municipal, com finalidade de recuperação e manutenção das malhas viárias do município e acesso às propriedades.

Art. 2º Todas as cargas realizadas, serão, obrigatoriamente registradas em formulário próprio, o qual deve permanecer no interior de cada veículo que fará a retirada dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZINHA
ESTADO DE SANTA CATARINA




minérios (saibro, macadame ou cascalho), pelo motorista responsável pelo transporte, devendo constar no formulário a placa de identificação e modelo do veículo, data, hora, local, destinação dos minérios, nome e a assinatura do motorista.

Art. 3º - Todo o controle e fiscalização dos registros das cargas de minérios retiradas, ficam a cargo do Secretário do Departamento Municipal de Estradas e Rodagens do Município de Santa Terezinha.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Registra – se e publica -se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, em 20 de março de 2023.


GENIR ANTONIO JUNCKES
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Lei foi registrada, e Publicada na Secretaria da Administração, na data supra.


ANDRESSA BALAN SPANAVELO
Secretária Municipal da Administração

Pref. Munic. Santa Terezinha/SC
Esse Documento foi publicado no mural público no
Período de 20.03.23 à
 Responsável